

Validade da DIA:	27 de Maio de 2010
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p>  <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 18162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	<p>O EIA deu entrada na APA no dia 26 de Novembro de 2007, tendo-se constatado que o mesmo não vinha acompanhado do respectivo Projecto de Execução, o qual foi recebido posteriormente, no Gabinete de AIA, a 4 de Dezembro de 2007.</p> <p><b>Resumo do procedimento de AIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Instrução do processo ao abrigo do n.º 9, do Anexo I, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, no dia 4 de Dezembro de 2007;</li> <li>Avaliação da conformidade do EIA com as disposições do Artigo 12º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente, no dia 10 de Janeiro de 2008;</li> <li>Apreciação do aditamento ao EIA, recebido no dia 14 de Março de 2008 e deliberação sobre a conformidade do EIA, a 24 de Março de 2008;</li> <li>Apreciação dos novos elementos adicionais, solicitados após a emissão da declaração de conformidade e recebidos no dia 17 de Abril de 2008, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 13º, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual.</li> <li>Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos, incluídos no Anexo II, foram tidos em conta ao longo da presente avaliação e, em concreto, no capítulo 5 do presente parecer;</li> <li>Abertura de um período de Consulta Pública, durante 30 dias úteis, do dia 2 de Abril a 15 de Maio de 2008;</li> <li>Realização de uma reunião na Câmara Municipal de Sines, no dia 6 de Maio de 2008, no âmbito da Consulta Pública;</li> <li>Realização de reuniões de trabalho para discussão e aprovação do parecer, o qual contém as questões significativas que resultaram da presente avaliação;</li> <li>Elaboração do Parecer Final da CA e preparação da proposta de DIA.</li> <li>Emissão da DIA.</li> </ul> <p><b>Pareceres Externos</b></p> <p>No âmbito do pedido de parecer a entidades externas, foram solicitados contributos à Câmara Municipal de Sines, Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Instituto de Meteorologia (IM), ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. (ANA) e Administração do Porto de Sines (APS), tendo sido recebidos atempadamente os pareceres da ANA e da APS.</p> <p>Os contributos recebidos encontram-se no Anexo II do Parecer da CA. Refira-se que de todos os contributos recebidos das entidades externas, nenhuma entidade emite parecer desfavorável ao projecto da Expansão do Complexo Petroquímico da Repsol YPF.</p>
---	---

Resumo do resultado da consulta pública:	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, desde o dia 2 de Abril a 15 de Maio de 2008, tendo sido recebido um parecer da Câmara Municipal de Sines.</p> <p>Os resultados da Consulta Pública são apresentados, em detalhe, no capítulo 6, páginas 23 a 25, do Parecer da CA.</p>
--	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O presente projecto de intervenção surge na sequência da estratégia definida pela Repsol para modernização do Complexo Petroquímico de Sines.</p> <p>A presente expansão do complexo petroquímico da Repsol em Sines consiste no seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nova fábrica de polipropileno (PP) de 300 000 ton/ano;</li> <li>Nova fábrica de polietileno linear (PEL) de 300 000 ton/ano;</li> <li>Ampliação da fábrica de butadieno de 48 000 ton/ano para 65 000 ton/ano;</li> <li>Novas unidades auxiliares e interligações.</li> </ul> <p>O presente projecto insere-se no Complexo Petroquímico de Sines, a cerca de 4 km da cidade de Sines, no concelho e distrito de Setúbal.</p> <p>As novas fábricas de PP e de PEL ficarão localizadas em terrenos não intervenções junto ao limite Nordeste do Complexo Petroquímico, ocupando uma área total de cerca de 12 ha, enquanto que os restantes projectos de ampliação e de novas unidades auxiliares e de interligações se desenvolverão em instalações já existentes no interior do actual limite do complexo, bem como no Terminal Petroquímico do Porto de Sines, ocupando uma área total de cerca de 2 ha.</p> <p>Considerando a tipologia e a natureza do projecto, bem como a análise efectuada pela CA à situação actual do ambiente, os factores ambientais considerados como mais relevantes para a tomada de decisão foram: a qualidade do ar e os aspectos sócio-económicos. Por outro lado, a CA considerou igualmente importante as melhores técnicas disponíveis e a análise de risco.</p> <p>O presente projecto de expansão constitui-se como um investimento importante para a revitalização do Complexo Petroquímico (após 25 anos de funcionamento) e acréscimo de competitividade, já que se pretendem criar condições para consumir os produtos provenientes da anterior ampliação da fábrica de Etileno (Steam Cracker).</p> <p>Para a fase de construção, o projecto criará cerca de 700 a 1000 postos de trabalho temporários, num período de 30 meses, e para a fase de exploração, estima-se a criação permanente de 32 postos de trabalho directos e 480 postos de trabalho indirectos. A criação de novos postos de trabalho, bem como a sustentabilidade dos 450 postos de trabalho existentes traduzir-se-á num impacto positivo e significativo, tanto em termos locais como regionais.</p> <p>Não obstante, para esta fase e previamente ao início dos trabalhos de construção, deverão ser apresentados, à Autoridade de AIA, os locais de deposição de terras sobrantes.</p> <p>A apreciação da qualidade do ar permitiu concluir que apenas serão expectáveis impactos negativos e pouco significativos, sendo temporários para a fase de construção e directos e cumulativos para a fase de exploração.</p> <p>Em termos da análise de risco, o projecto em apreço não se traduzirá num aumento significativo do risco inerente ao projecto em apreço. No entanto, face aos resultados obtidos, numa fase prévia à obtenção de licença de exploração, deverá ser aprofundado o estudo do risco da alteração de forma a identificar e implementar medidas de prevenção e minimização que garantam que o risco se mantém tão baixo quanto possível. Este estudo deve ser realizado numa fase em que seja possível a repercussão em obra de eventuais medidas de prevenção e minimização de risco nele identificadas.</p> <p>Por outro lado, para a generalidade dos aspectos ambientais relevantes face às novas actividades PCIP que serão desenvolvidas pela expansão do Complexo, o presente projecto encontra-se em consonância com o que seria previsto no espírito da adopção das MTD preconizado pelo regime PCIP.</p> <p>Deverão, no entanto, estar implementados na instalação procedimentos de sistematização de informação destinados a obtenção dos dados necessários para permitir a avaliação do desempenho das diferentes actividades desenvolvidas ou a desenvolver na instalação face aos valores de emissões (VEA) e de consumos ou outros indicadores previstos nos BREF como associados ao uso de MTD, sempre que disponíveis.</p> <p>Assim, como resultado da análise global efectuada ao presente projecto e em concreto aos factores ambientais considerados como mais relevantes, não foram identificadas</p>
--	--

<p>questões impeditivas ou impactos negativos significativos, não susceptíveis de serem minimizáveis com o integral cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização previstos.</p> <p>No que diz respeito aos pareceres, recebidos de entidades externas e decorrentes da consulta pública, foram recepcionados quatro pareceres, sendo que nenhum emitiu parecer desfavorável ao projecto da Expansão do Complexo Petroquímico da Repsol YPF.</p> <p>As questões apresentadas e directamente relacionadas com o processo em causa foram todas tratadas ao longo do Parecer da CA e incluídas no processo de avaliação.</p> <p>Considerando o aumento previsto do número de camiões para expedição de produtos, foi solicitado ao proponente, numa fase prévia à obtenção de licença de exploração, a apresentação de um estudo dos trajectos de circulação de camiões, apresentado percursos alternativos para a época de maior afluência turística, que contemplem a utilização do transporte ferroviário, logo que em presença da infra-estrutura ferroviária que o permita.</p> <p>Neste sentido, no âmbito da avaliação efectuada e ponderados todos os factores em presença, resulta que o Projecto de Expansão do Complexo Petroquímico da Repsol YPF poderá ser aprovado, desde que sejam cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
--

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Direcção-Geral de Energia e Geologia

#### Aviso n.º 21412/2008

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do contrato de prospecção e pesquisa de feldspato e quartzo assinado em 27-09-2006, com a EME-Empresa Mineira Europeia, L.ª, na área de S. Domingos, localizada nos concelhos de Armamar e Lamego, faz-se publico que pelo despacho n.º 187/XVII/MEI/2007 de 30 de Outubro de 2007, do Ministro da Economia e da Inovação, foi rescindido o referido contrato por iniciativa do titular dos direitos, cujo extracto foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 211 de 2 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

13 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caraxaria*.

300410129

### Direcção Regional da Economia do Norte

#### Édito n.º 408/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Moimenta da Beira, do município de Sernancelhe e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Vila da Rua — Sernancelhe (modificação entre a origem e o apoio n.º 25 (47), na(s) freguesia(s) de Vila da Rua e Penso, concelho(s) de Moimenta da Beira e Sernancelhe, a que se refere o Processo n.º EPU/24534.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

300601695

#### Édito n.º 409/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Oliveira de Azeméis e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção (Departigo Redes AT/MT), para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, Carregosa — Pindelo, na(s) freguesia(s) de Carregosa, Nogueira do Cravo e Pindelo, concelho(s) de Oliveira de Azeméis, a que se refere o Processo n.º EPU / 32731.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

300611422